

EDITAL Nº 01/2018
PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE

INFORMAÇÃO 02/2019

Considerando a autorização de início de execução de projeto aprovado e com recursos captados, cumpre-nos ratificar o contido no item 4.8. do Edital 01/2018, em suas páginas 9 e 10, que trata da aplicação e uso das logomarcas do PROESPORTE, do Governo do Estado do Paraná, da SEET, do proponente e do incentivador, conforme segue:

“4.8. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), e no(s) produto(s) resultante(s) do projeto, as logomarcas do PROESPORTE, do Governo do Estado do Paraná e da SEET. O nome/logomarca do incentivador poderá constar no material de divulgação.

4.8.1. A inserção das logomarcas deverá respeitar os critérios e orientações contidas no Manual de uso da marca (ANEXO VI), disponível na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e também em [ANEXO VI - Manual de uso da marca](#)

4.8.2. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, e em suas atividades ou eventos (na abertura e/ou no encerramento), a expressão: APOIO PROESPORTE – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

4.8.3. Todos os materiais de divulgação deverão ser enviados para aprovação prévia no e-mail proesporte@seet.pr.gov.br. O prazo para análise é de até 10 (dez) dias úteis;

4.8.4. Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE para o pleito;”]

(Edital 01/2018, item 4.8., pp. 9 e 10).

A correta aplicação das logomarcas e o uso e menção adequados de expressões e referências ao PROESPORTE, proponentes, incentivadores e do Governo do Estado não somente corrobora ao fortalecimento e consolidação do

Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, mas demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos resultantes do incentivo fiscal destinado ao esporte, razão pela qual será objeto de análise no processo de prestação de contas final ou tomada de contas extraordinária pela SEET, CPROESPORTE ou órgãos de fiscalização e controle.

Para dar cumprimento ao disposto o proponente deverá adotar os seguintes procedimentos:

1 – apresentar o plano de comunicação e identidade visual do projeto, inserindo desenho e descrição técnica unitário das peças que serão desenvolvidas, conforme o exemplo a seguir:

- 01 Wind Banner - tamanho 1240x3220mm - tecido anti-vento – em policromia - sem Laminação - sem Estrutura;

ou ...

- 01 Wind Banner - tamanho 1240x3220mm - tecido anti-vento – em plotter digital 4x0 cores - com laminação/proteção UV - com estrutura metálica, ilhós e cordonê para fixação, etc...

Para compreensão sobre a utilização dessas peças, deverá ser apresentado também o plano de aplicação/distribuição espacial das peças no(s) local(is) de realização do evento/treinamento, apresentando *layout da(s) área(s) do evento(s) / área(s) de treinamento(s)*, com quantitativo por tipo de peça a ser utilizada;

2 – o plano de comunicação e identidade visual apresentado com o desenho e descritivo técnico das peças, bem como o plano de aplicação/distribuição espacial das peças no(s) local(is) de realização do evento/treinamento, apresentando *layout da(s) área(s) do evento(s) / área(s) de treinamento(s)*, o que será objeto de análise da Coordenação do PROESPORTE, em conjunto com a Coordenação de Marketing da SEET, que poderá:

- a) Aprovar
- b) Aprovar com ressalvas

c) Não aprovar

2.1 Ao obter a aprovação, o proponente poderá partir para a etapa de cotações e produção do material, que após produzido deverá ser apresentado à PROESPORTE.

2.2. Tendo sido aprovado com ressalvas, o proponente deverá analisar os apontamentos e ressalvas feitas, e corrigí-las, providenciando novo envio à CPROESPORTE para obtenção da aprovação final.

2.3. Tendo sido reprovado, o proponente deverá providenciar novo plano de comunicação e identidade visual.

2.4. Caso o proponente produza as peças sem a aprovação prévia, o mesmo será objeto de diligência e análise, fato que implicará na desaprovação das contas ref. à comunicação e identidade visual por parte da CPROESPORTE.

3 – após a aprovação e produção das peças apresentadas o proponente deverá providenciar a preparação do cenário das atividades do projeto (evento ou treinamento), conforme *layout* apresentado, devendo providenciar o registro visual (fotos e vídeos), com postagem em redes sociais, o que virá a ser objeto de análise da Coordenação do PROESPORTE, em conjunto com a Coordenação de Marketing da SEET no processo de prestação de contas final do projeto.

A apresentação do plano de comunicação e identidade visual, em todas as suas etapas deverá ser feito por diligência na plataforma digital, e deverá constar no processo de prestação de contas final.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2019.

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROESPORTE